



# JORNAL OFICIAL

**I SÉRIE – NÚMERO 7**  
**QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2015**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, EMPREGO E  
COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL**

**Portaria n.º 5/2015:**

Na Região Autónoma dos Açores as taxas devidas pelos atos a que refere o artigo 18.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, são as estabelecidas no artigo 1.º da Portaria n.º 257/2014, de 11 de dezembro, publicada no Diário da República I Série, n.º 239. Revoga a Portaria n.º 26/2014, de 2 de maio.



**SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS  
PARLAMENTARES**

**Despacho Normativo n.º 1/2015:**

Prorroga o prazo de entrega dos comprovativos das despesas executadas referentes a montantes do apoio à difusão informativa e apoio especial à produção, relativos ao 4.º trimestre do ano de 2014, até 30 de janeiro de 2015.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL****Portaria n.º 5/2015 de 15 de Janeiro de 2015**

Considerando que a Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, veio estabelecer os regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho, de emissão dos respetivos títulos profissionais e de acesso e exercício da atividade desses técnicos.

Considerando que o regime de acesso de exercício às profissões implica a sujeição ao pagamento de taxas dos atos relativos aos procedimentos de certificação, da comunicação prévia do curso de formação e da realização de auditorias.

Assim, nos termos das competências previstas no artigo 23.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Vice-Presidente do Governo, o seguinte:

1. Na Região Autónoma dos Açores as taxas devidas pelos atos a que refere o artigo 18.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, são as estabelecidas no artigo 1.º da Portaria n.º 257/2014, de 11 de dezembro, publicada no Diário da República I Série, n.º 239.

2. Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º, conjugado com o artigo 80.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, o produto das taxas referidas no número anterior reverte para a Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional enquanto entidade certificadora.

3. É revogada a Portaria n.º 26/2014, de 2 de maio.

4. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

Assinada em 12 de janeiro de 2015.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**  
**Despacho Normativo n.º 1/2015 de 15 de Janeiro de 2015**

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, da alínea b) do n.º 1 artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como dos artigos 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto, determino o seguinte:



## JORNAL OFICIAL

---

1 – Prorrogar o prazo de entrega dos comprovativos das despesas executadas referentes a montantes do apoio à difusão informativa e apoio especial à produção, relativos ao 4.º trimestre do ano de 2014, até 30 de janeiro de 2015.

2 – Os comprovativos referidos no número anterior devem ser remetidos à entidade concedente, sob pena de caducidade do respetivo despacho que determinou o mencionado apoio.

3 – O presente despacho normativo entra em vigor com a sua assinatura.

13 de janeiro de 2014. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.